

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 334/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A “AEAV- ASSOCIAÇÃO
ESPAÇO ÁGUA VIVA”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 334/2024

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A “AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA”.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a “AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA”, com sede no município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A entidade tem por objetivo promover atividades de relevância social e política, baseando-se nas escrituras da bíblia sagrada protestante.

Além disso, também visa cuidar daqueles que se encontram em estado de vulnerabilidade, através de projetos sociais, cursos de capacitação técnica, cultural e profissional. Oferecendo-lhes a oportunidade de inserir-se no mercado de trabalho da melhor forma possível.

A instituição realiza um trabalho de grande valia para a sociedade, sempre visando e proporcionando o melhor pelo próximo, baseado na palavra de Deus.

Diante o exposto, visto a importância da proposição, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2024, às 17:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **334** e o código CRC **1A7A1B6F3E2D2EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 88/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela AEA V Associação Espaço Água Viva, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.574.772/0001-70 com sede na Rua Irene Bandeira Pauletti, nº139, bairro Parque São Paulo, CEP 85.415-000, Cafelândia/Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Alexandre Amaro

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2024, às 17:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **88** e o código CRC **1C7E1B6D3A2C3EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15961/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 334/2024**.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2024, às 15:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15961** e o código CRC **1D7F1D6D8C3F3ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16043/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de Junho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2024, às 14:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **16043** e o código CRC **1E7B1A7A5C2E1CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16098/2024

Projeto de Lei nº: 334/2024

Interessado: "AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA".

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 3) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 4) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Junho de 2023 e Junho de 2024, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 5) ata da última assembleia geral averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição;
- 6) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;
- 7) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório ou certificada digitalmente, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;
- 8) Estatuto Social devidamente registrado com nº do registro legível;
- 9) Título de Utilidade Pública Municipal publicado em diário oficial;
- 10) em caso de entidade com fins assistenciais juntar comprovante de inscrição do CMAS-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Conselho Municipal de Assistência Social;

11) consulta de pendência junto ao CADIN estadual.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de Junho de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2024, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16098** e o código CRC **1D7F1D8A0E4E4AC**

Ofício nº 03/2023

Cafelândia, 12 de dezembro de 2023

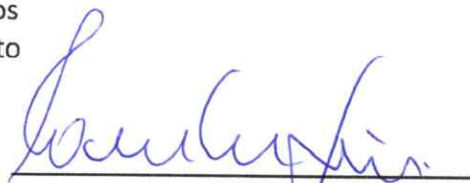
Excelentíssimo Senhor Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Anexos: 1- Estatuto registrado e legível comprovando a personalidade jurídica há mais de um ano. 2- Certidão de regularidade da Receita Federal. 3- Certidão liberatória do Tribunal de Contas. 4-Consulta de pendências no CADIN – PR. 5- Declaração do autor do projeto de lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade. 6- Declaração original do presidente da entidade de que não recebeu verbas públicas. 7- Declaração do presidente, original e com firma reconhecida, de que os cargos de diretoria não são remunerados e de que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade. 8- Ata da última assembleia geral de eleição e ata da posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita. 9- Título de Utilidade Pública Municipal. 10- Relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Senhor,

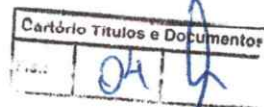
A AEAV Associação Espaço Água Viva, CNJP nº 22.574.772/0001-70 situada na rua Irene Bandeira Pauletti nº139, no bairro Parque São Paulo, CEP 85.415-000, na cidade de Cafelândia PR, e-mail carlosfin@aeav.org , vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, por se tratar de organização dedicada a promover a família e fortalecer princípios, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento


Carlos Cesar Fin - Presidente AEAV

AEAV - Associação Espaço Água Viva

CNPJ – 22.574.772/0001-70



**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.**

**Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca da Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO**

ESTATUTO SOCIAL

Primeira Alteração

28 NOV. 2023
A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DCU FÉ
☒ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Nezir Angelo Trento - Escrevente Substituto
☒ Bel. Juliana Trento - Funcionária Juramentada

CAPÍTULO I

De Denominação, Duração Sede, Foro e Finalidades

Art. 1º - A AEAU - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA, CNPJ 22.574.772/0001-70, doravante denominada AEAU, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, com natureza jurídica de Associação, sem finalidade lucrativa, sendo pessoa jurídica de direito privado com autonomia administrativa e financeira, constituída na forma da Lei e por tempo indeterminado que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação específica e tem a sua sede no município de Cafelândia, no estado do Paraná, na rua Irene Bandeira Pauletti, nº 139, Bairro Parque São Paulo, CEP 85415-000 e foro na Comarca de Nova Aurora, estado do Paraná.

Art. 2º - A AEAU, com o intuito de atender a sua finalidade estatutária, visando a promoção de atividades de relevância pública e social, poderá:

- I. Promover a família formada por gêneros distintos, pela união de um homem e uma mulher, bem como a “entidade familiar”, considerada como estrutura ideal para a perpetuação e o desenvolvimento natural e equilibrado para o ser humano e para a organização segura, saudável e sustentável da base da sociedade humana e suas comunidades;
- II. Fortalecer o ensino, a promoção, a divulgação e a prática dos princípios fundamentais



AEAV – Associação Espaço Água Viva

Handwritten signature in blue ink.

Certificamos que o presente
Autenticidade da Atos foi afixado
na última folha de documento

de vida, expressos na Bíblia Sagrada Protestante, que preservam e fortalecem as famílias e o ser humano, em especial àqueles como a verdade, o esforço, a fidelidade, a prestação de contas, a instrução, o planejamento, a organização, a honra, a serviço ao próximo, a união, a legalidade, a autoridade, o perdão, o amor ao próximo, dentre outros extraídos da Bíblia Sagrada Protestante;

AUTENTICAÇÃO

- III. Promover os objetivos sociais propostos;
- IV. Promover o voluntariado;
- V. Promover, desenvolver e aplicar os serviços de assistência espiritual familiar;
- VI. Promover o atendimento na área de assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social, ofertando serviços, programas, projetos e benefícios do âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- VII. Desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, integrando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- VIII. Ofertar Programa de Capacitação, Inclusão Produtiva e Enfrentamento à Pobreza, através da realização de cursos de formação técnica, cultural, profissional, entre outros, prestando orientações pedagógicas e sociais;
- IX. Apoiar as demais instituições beneficentes e a comunidade, no desenvolvimento de atividades e/ou ações comunitárias que visem atender as demandas identificadas e sejam compatíveis com a finalidade da Associação;
- X. Desenvolver Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, ofertando ações de Proteção Social de Assistência Social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas, conforme a LOAS;
- XI. Desenvolver Projetos de enfrentamento a pobreza, de forma articulada e integrada com os serviços, programas e benefícios sócio assistenciais, por meio de instituição de investimento econômico social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social, em conformidade com a LOAS;
- XII. Atuar no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos na política de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, bem como para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993;

**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA**

28 NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica do original por mim conferido. DOU FÉ

Bel. Neiva Trento - Tabeliã
Bel. Néstor Angelo Trento - Escrevente Substituto
Bel. Juliana Costa - Juiz de Paz e Juruado



[Handwritten signature]

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

- XIII. Atuar na prestação de serviços e na execução de programas ou projetos de prestação social básica ou especial, beneficiando às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005 e Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011;
- XIV. Incentivar a comunidade no processo de desenvolvimento social, para uma maior participação comunitária;
- XV. Desenvolver ações de Educação Alimentar e Nutricional a partir de momentos teóricos e práticos, cuja abordagem será participativa e dinâmica, e que favoreça o diálogo e a mobilização das pessoas para a reflexão sobre a importância da alimentação saudável em todas as fases da vida e do direito humano à alimentação adequada;
- XVI. Elaborar e colocar em prática projetos específicos para atender o usuário e dependente de drogas, com o objetivo de motivá-los ao tratamento e posterior reinserção de forma digna, podendo aprender um ofício que será determinante para o seu convívio social;
- XVII. Atuar na área de apoio e prevenção do uso indevido, na atenção, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
- XVIII. Promover, organizar, coordenar e elaborar projetos e programas na área do esporte e do paradesporto, em todas as suas modalidades;
- XIX. Elaborar programas e projetos, podendo utilizar-se de legislações de incentivos fiscais à cultura, ao esporte, a educação, ao empreendedorismo, ao social, além de outros;
- XX. Promover, organizar, coordenar e elaborar projetos e programas na área cultural e suas diversas linguagens, como a música, dança, teatro, artesanato, folclore, artes plásticas e visuais, produções audiovisuais e outros;
- XXI. Fomentar o desenvolvimento de projetos relacionados a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXII. Desenvolver ações para a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;
- XXIII. Estabelecer convênios, acordos, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas para a pesquisa, visando o intercâmbio de tecnologias, métodos e processos e intercâmbio educacional, esportivo, assistencial, social, cultural, técnico e científico, bem como manter atividades econômicas permanentes ou temporárias;
- XXIV. Promover a assistência social de acordo com a legislação vigente;
- XXV. Planejar, organizar, coordenar e executar palestras, treinamentos, congressos e eventos congêneres;
- XXVI. Prestar serviços, comercializar produtos de fabricação própria, realizar bazares, feiras, exposições e demais ações relacionadas com a sua atividade fim para, exclusivamente, fortalecer a sua manutenção e sustentabilidade, podendo contratar e ou realizar

Serviço notarial e Registral de Cafelândia
Cafelândia - Nova Aurora - Estado do Paraná
28 NOV. 2023
A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DGU FÉ
Bel. Neiva Trento - Tabeliã
Nepoc. Angelo Trento - Escrevente Substituto
Mônica da Silva - Assessoria Jurídica

Certificamos que o selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha de documento
emitido a partir:



[Handwritten signature]

parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de acordo com as legislações vigentes;

Art. 3º - No desempenho de suas atividades a **AEAV** observará:

- I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais dos resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a **AEAV** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social.

Art. 5º - No intuito de cumprir suas finalidades a **AEAV** poderá constituir filiais no município sede ou em outros municípios dentro do território nacional, conforme disposições estatutárias e legislações específicas.

**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA**

Serviço Notarial e Registral de Catelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

CAPÍTULO II

Dos Associados, Direitos, Deveres e Penalidades

Seção I

Das Categorias de Associados

Art. 6º - Os associados da **AEAV** classificam-se nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores**: Os que fundaram a Associação, assinando a respectiva Ata de Constituição;
- II. **Contribuintes**: Os que mensalmente ou anualmente contribuem com parcelas pré-definidas ou que auxiliem financeiramente de forma variada e espontânea;
- III. **Beneméritos**: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à **AEAV**;

Parágrafo Único - Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 7º - Os associados Fundadores e Contribuintes poderão votar e a serem votados, tendo direito a um voto cada associado e estão autorizados a utilizar procurações para quaisquer finalidades relativas aos atos de direito;

Art. 8º - Os Associados Fundadores são aqueles que participaram da Assembleia Geral de Constituição, estando sujeitos ao pagamento de valor referente a taxas e/ou mensalidades ou anuidades de manutenção;

28 NOV. 2023
A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DOU FÉ
☒ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Neiva Angelo Trento - Escrevente Substituto
☒ Bel. Juliana Trento - Funcionária Juramentada

Certificamos que o
Autenticidade de Atos foi anexa
na última folha de documento
emite-se a partir de



AEAV - Associação Espaço Água Viva

[Handwritten signatures]

Art. 9º - Os Associados Contribuintes são as pessoas físicas e jurídicas que contribuirão financeiramente, materialmente e ou com trabalhos voluntários, quando necessário, para a manutenção e sustentabilidade da **AEAV** e que venham a ser aprovados pela Diretoria Executiva;

Art. 10º - Os Associados Beneméritos são aqueles que prestam ou prestaram relevantes serviços para da **AEAV** e não terão direito a votar ou a serem votados, bem como estarão isentos de quaisquer taxas ou mensalidades, podendo optar por contribuir;

Art. 11º - Para a admissão de associados, poderão ser aceitos e inscritas todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que demonstrem interesse em cooperar com a entidade, devendo preencher uma ficha cadastral disponível no sítio eletrônico da **AEAV**, e que serão admitidos, a juízo da Diretoria, e, sendo aprovado, receberá um número de matrícula e a indicação da categoria a qual pertencerá;

Parágrafo Único - A proposta de admissão dos menores de idade só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus respectivos responsáveis.

Art. 12º - A **AEAV** poderá criar quantas categorias de Associados forem necessárias para o bom atendimento as suas finalidades e a sua manutenção e desenvolvimento institucional;

Art. 13º - O Associado poderá ser reembolsado de despesas inerentes aos serviços voluntários desenvolvidos na **AEAV**, desde que as mesmas tenham sido autorizadas pela Diretoria Executiva e tenham o respectivo documento fiscal;

Art. 14º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da **AEAV**;

Seção II Das Categorias de Associados

Art. 15º - São direitos dos associados:

- I. Divulgar as atividades da **AEAV**;
- II. Apresentar sugestões cabíveis para o bom funcionamento da **AEAV**;
- III. Discutir e votar os assuntos apresentados na Assembleia;
- IV. Convocar a Assembleia Geral, em pedido que contar com, no mínimo, um quinto (1/5) de associados em dia com suas obrigações sociais.
- V. Votar e ser votado para os cargos eletivos, a exceção das categorias de beneméritos;
- VI. Tomar parte nas assembleias gerais;
- VII. Ter acesso irrestrito às deliberações da Diretoria e aos documentos e informações relacionadas à gestão administrativa e financeira, que poderão ser expostas em sítio eletrônico da **AEAV**;
- VIII. Participar e/ou apresentar projetos e eventos para a **AEAV** desenvolver, mediante aprovação da diretoria;
- IX. Utilizar, mediante solicitação previamente autorizada, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação;
- X. Receber descontos em programas, projetos e convênios promovidos pela associação;

Art. 16º - São deveres dos associados:



AEAV – Associação Espaço Água Viva

Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA**

28. NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DOUTOR
☒ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Neiva Angelo Trento - Escrivente Substituto
☒ Bel. Juliana Trento - Funcionária Juramentada

Certificamos que o presente
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha de documento
entregue e assinado.

Handwritten signature: Paulo

- I. Prestar serviços voluntários quando solicitados pela Diretoria;
- II. Aceitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Informar à Diretoria as situações em que houver necessidade de intervenção da mesma, para o bom andamento da gestão da **AEAV**;
- IV. Comparecer às Assembleias;
- V. Não efetuar a transferência da condição de associado à outra pessoa;
- VI. Pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades;
- VII. Zelar pelo bom nome da Associação junto à comunidade, trabalhando sempre para o crescimento do número de associados;
- VIII. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;

Seção III Das Penalidades

Art. 17º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de trinta (30) dias a um (01) ano;
- III. Exclusão;

**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.**

Art. 18º - A exclusão do associado será determinada pela Diretoria, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da **AEAV**, de seus membros ou de seus associados;
- III. Práticas de atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Conduta inadequada, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Caricó Imprimado e
AUTENTICAÇÃO**

28 NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DOU FE
☒ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Nequir Angelo Trento - Escrevente Substituto
☒ Bel. Juliana Trento - Funcionário Juramentado

Art. 19º - O associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, pela Diretoria Executiva, por meio de notificação extrajudicial, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento da comunicação;

Art. 20º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Art. 21º - Aplicada a pena de exclusão pela Diretoria Executiva, caberá recurso por parte do associado à Assembleia Geral, convocada para esta finalidade, se necessária, o qual deverá, no prazo de trinta (30) dias contados da decisão de sua exclusão, manifestar a intenção de que seja revista a decisão da Diretoria Executiva, por parte da Assembleia Geral;

Art. 22º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado, o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Art. 23º - A demissão do quadro social se dará, quando o associado assim julgar conveniente ou necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;

Certificamos que o
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha de documento
Caricó Imprimado



AEAV – Associação Espaço Água Viva

[Handwritten signature]

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 24º - A administração da **AEAV** é realizada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral e das Eleições

**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA**

Art. 25º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **AEAV**, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à sua gestão administrativa, financeira e operacional, além de eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de minerva em caso de empate nas votações, e a função de secretário geral será desempenhada por qualquer Diretor e ou associado eleito para os presentes.

Art. 26º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto;

Parágrafo Único - Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

Art. 27º - Serão também realizadas Assembleias Gerais para os seguintes procedimentos:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a dissolução da **AEAV** e a destinação de seu patrimônio;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar bens patrimoniais;
- IV. Analisar e aprovar as prestações de contas anuais, com base em parecer do Conselho Fiscal;

Art. 28º - As Assembleias poderão ser realizadas de forma não presencial, utilizando-se as ferramentas tecnológicas disponíveis, sempre que necessárias, tomando-se por base eventuais situações em caráter emergencial, ou que sejam impedidas, por força maior, a reunião presencial de seus associados;

Art. 29º - As decisões originadas dessas Assembleias não presenciais, deverão ser registradas em Cartório, por meio de ATA NOTARIAL;

Art. 30º - Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que

AEAV – Associação Espaço Água Viva

**Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO**

28 NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DDU FÉ
Bel. Neiva Trento - Tabelião
Bel. Neiva Trento - Escrevente Substituto
Bel. Neiva Trento - Escrevente Substituto

Certificamos que o presente documento
Autenticidade de Atos Notariais
na última folha de documento
está em conformidade.



[Handwritten signature]

convocada pela Diretoria Executiva ou solicitada por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais;

Art. 31º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, por meio de fixação de edital no quadro de aviso na sede da organização e publicado em jornal de grande circulação, impresso ou digital, além de poder enviar circular para o endereço eletrônico dos associados, e serão realizadas em primeira convocação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados;

Art. 32º - As deliberações das Assembleias Gerais serão em forma de votação secreta, admitindo-se a votação aberta ou por aclamação, quando for autorizada pelos associados presentes, sendo computado apenas um voto por associado;

Art. 33º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com até 3 (três) dias de antecedência, conforme a relevância do assunto a ser deliberado, desde que plenamente justificado e com anuência do Conselho Fiscal;

Art. 34º - O Edital de convocação deverá conter:

- I. A denominação da Associação, seguida da expressão: "Convocação de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária";
- II. O local, dia e hora da reunião;
- III. A pauta dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação;
- V. Assinatura do responsável pela convocação;

Art. 35º - Anualmente, no primeiro semestre, será realizada obrigatoriamente uma Assembleia Geral para deliberar a respeito da apresentação e parecer do Conselho Fiscal sobre os demonstrativos contábeis e relatórios financeiros, referente ao exercício anterior;

Seção I Das Eleições

Art. 36º - As eleições ocorrerão a cada período de quatro anos para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Art. 37º - Novas eleições poderão ser convocadas em qualquer período para o preenchimento de cargos vagos pelos dirigentes por motivos relacionados com exclusão, afastamento, licenças ou outros, devidamente justificados;

Art. 38º - Os candidatos deverão registrar suas chapas na secretaria da AEAUV até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia;

Art. 39º - A eleição poderá ser realizada por votação secreta ou por aclamação da maioria dos associados presentes, desde que esteja inscrita chapa única;

Parágrafo Único - Em caso de empate a decisão favorecerá o candidato mais idoso e, ainda assim por qualquer motivo não houver o desempate, caberá à Presidência da Assembleia o voto de qualidade para a definição da chapa vencedora.

**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA**

Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

28.08.2023

A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DOU FÉ
Bel. Neiva Trento - Tabeliã
Nezir Angela Trento - Escrevente Substituto
Tabela de Funcionária Juramentada

Autenticamos que a
última folha do documento
está correta e legível.



AEAUV - Associação Espaço Água Viva

Assinatura manuscrita

Art. 40º - Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos;

Art. 41º - Não poderão ser eleitos para os cargos diretivos ou consultivos da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Art. 42º - Os associados terão direito a protocolar na secretaria da AEA V uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

Art. 43º - A AEA V providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude;

Art. 44º - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos;

Art. 45º - Estarão impedidos de assumir qualquer cargo ou função na AEA V, aqueles:

- I. Condenados pela justiça de forma definitiva;
- II. Reprovados ou inadimplentes com a prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III. Reprovados ou inadimplentes com a prestação de contas da AEA V;

§ - A ocorrência de qualquer das situações previstas no parágrafo anterior, ao longo do mandato, importa na perda automática do cargo ou função;

§ - A Diretoria Executiva ou a Assembleia Geral, no caso de renúncia da Diretoria, indicará, no caso de vacância de cargo de Dirigentes e Conselheiros, durante o mandato, o substituto oriundo do quadro associativo para cumprir as responsabilidades inerentes ao cargo durante o período que se fizer necessário para a realização de novas eleições ou, se necessário, até o término do mandato vigente;

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Serviço Notarial e Registral de Catelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO**

28 NOV 2023

Em presente, copia fotostática é idêntica do original por mim conferido. DCU FÉ
☒ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Neocir Angela Trento - Escrevente Substituto
e Tabeliã da Assembleia

CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva

Art. 46º - A AEA V será administrada por uma Diretoria Executiva Geral e será composta:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Diretor Operacional;

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição;

Eu *Paula*

Certificamos que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento entregue à parte.



Art. 47º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar a Associação, praticando todos os atos necessários ao seu funcionamento, nos limites deste estatuto;
- II. Obter recursos para a manutenção da Associação;
- III. Organizar promoções;
- IV. Incentivar arrecadação de receitas financeiras através de mensalidades, anuidades, contribuições e convênios;
- V. Obter novos associados;
- VI. Nomear comissões;
- VII. Discutir os programas, os planos de trabalho e os orçamentos anuais;
- VIII. Criar e organizar Departamentos ou setores específicos, com duração permanente ou temporária, para o melhor funcionamento dos serviços a serem executados;
- IX. Elaborar e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno;
- X. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- XI. Estabelecer o valor das mensalidades, anuidades para os associados contribuintes;
- XII. Contratar e demitir funcionários;
- XIII. Convocar a Assembleia Geral;

Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca da Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FÉ
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA**

28 NOV. 2023

Art. 48º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em qualquer ato que se fizer necessário;
- III. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- IV. Autorizar as despesas gerais da Associação;
- V. Assinar documentos que resulte responsabilidade pecuniária;
- VI. Controlar e supervisionar em conjunto com o Diretor Financeiro o recebimento de doações e subvenções;
- VII. Controlar e supervisionar em conjunto com o Diretor Operacional os convênios e parcerias com outras instituições;
- VIII. Nomear as chefias e demais componentes dos Departamentos, caso sejam criados;
- IX. Convocar reunião da Diretoria;
- X. Assinar e autorizar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os documentos que importem na movimentação financeira da AEAV;
- XI. Outras incumbências afetas ao cargo, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e do regimento interno e que sejam necessárias para a promoção do desenvolvimento institucional da AEAV;

A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DDU FÉ
[] Nel. Neiva Trento - Tabeliã
[] Nel. Neiva Trento - Escrevente Substituto
[] Nel. Juizete Trento - Funcionário Juramentado

Art. 49º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II. Assumir as responsabilidades pertinentes ao cargo de Presidente, quando necessário;
- III. Auxiliar à Diretoria na execução dos programas e projetos da AEAV;
- IV. Atender áreas específicas conforme determinação do presidente, conforme disposições estatutárias;

Cartório de Títulos e Documentos
Ana Paula R. Costa
Registradora Designada
Suziane Menezes dos R.
Escrevente Autorizada
Nova Aurora - PR
das Pessoas Jurídicas

Art. 50º - Compete ao Diretor Administrativo o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento da AEAV e é também responsável pela documentação e registro das decisões da Assembleia Geral e demais procedimentos referentes as reuniões de Conselhos e da Diretoria Executiva em Atas respectivas, assimilando as

diversas funções de secretaria e de tesouraria, além de:

- I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria ou designar outra pessoa em caso de impedimento;
- II. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- III. Representar o Presidente e Vice-presidente quando necessário e devidamente autorizado;
- IV. Fazer um cadastro de todos os bens patrimoniais disponíveis e mantê-los atualizados;
- V. Assinar todas as correspondências com o Presidente;
- VI. Dirigir, coordenar e fiscalizar todos os trabalhos da secretaria;
- VII. Organizar, desenvolver e despachar matérias informativas;
- VIII. Comunicar os associados das Assembleias Gerais;
- IX. Responsabilizar-se pela divulgação e a publicação, quando necessária, de edital sobre a convocação de qualquer Assembleia Geral;
- X. Assinar, solidariamente com o Presidente, expedientes encaminhados ao Conselho Fiscal;
- XI. Exercer outras atividades peculiares ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pela Diretoria e ou pela Assembleia Geral;
- XII. Zelar pela perfeita ordem dos arquivos de correspondência e documentos em geral;
- XIII. Manter atualizado e em ordem o banco de dados dos associados e documentos necessários;
- XIV. Divulgar pelos meios disponíveis, quando for o caso, todas as notícias inerentes as atividades da entidade e que sejam de interesse dos associados;
- XV. Organizar e coordenar a compra de matérias de uso e consumo da organização;
- XVI. Outras incumbências afetas ao cargo, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e do regimento interno e que sejam necessárias para a promoção do desenvolvimento institucional da AEAV;

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná

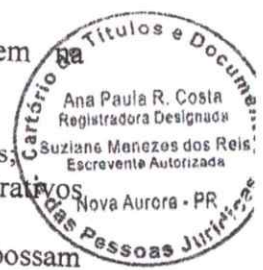
AUTENTICACÃO

28 NOV 2023

A presente cópia fotostática é idêntica ao original por mim controlado. DOU FÉ
Bel. Neiva Trento - Tabeliã
Nepor. Angelo Trento - Escrevente Substituto
Nepor. Sueli Trento - Escrevente Substituto

Art. 51º - Compete ao Diretor Financeiro o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento da AEAV e é responsável pela documentação e registro das situações de ordem econômica e financeira, assimilando as diversas funções de tesouraria da Associação, além de:

- I. Substituir o Diretor Administrativo, quando se fizer necessário;
- II. Supervisionar o recebimento e o depósito em instituições financeiras os recursos arrecadados;
- III. Apresentar à Diretoria os resultados da movimentação financeira da AEAV;
- IV. Controlar as destinações das receitas e controlar as despesas, conforme determinação e planejamento orçamentário anual;
- V. Supervisionar os serviços contábeis e encaminhar os documentos relativos à movimentação financeira para os devidos registros legais;
- VI. Assinar em conjunto com o Presidente, os documentos que importem na movimentação financeira da AEAV;
- VII. Organizar relatórios das atividades econômicas realizadas;
- VIII. Supervisionar as contribuições dos associados, doações em espécie e convênios;
- IX. Apresentar à Diretoria e, quando solicitado, e ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis;
- X. Gerenciar a captação de recursos, buscando parceiros doadores e outros que possam contribuir para o desenvolvimento de Projetos e Programas da AEAV;
- XI. Outras incumbências afetas ao cargo, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e do regimento interno e que sejam necessárias para a promoção do



Certificamos que o Cartório de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Paula

desenvolvimento institucional da AEAV;

Art. 52º - Compete ao Diretor Operacional o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento da AEAV e é responsável pela operacionalização das iniciativas sociais e da divulgação dos trabalhos da Associação, além de:

- I. Substituir o Diretor Financeiro, quando se fizer necessário;
- II. Coordenar as iniciativas sociais através dos eventos e projetos realizados pela AEAV;
- III. Manter atualizado o sítio eletrônico da organização;
- IV. Gerenciar convênios e parcerias com outras instituições;
- V. Coordenar a criação de materiais de propriedade intelectual da organização;
- VI. Coordenar a criação de materiais gráficos de divulgação da organização;
- VII. Coordenar, organizar e supervisionar a manutenção e infraestrutura do espaço físico da instituição;
- VIII. Coordenar, organizar e supervisionar todo aparato técnico e tecnológico utilizado nas ações da organização;
- IX. Outras incumbências afetas ao cargo, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e do regimento interno e que sejam necessárias para a promoção do desenvolvimento institucional da AEAV;

Art. 53º - Os Diretores desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração, observando-se a legislação vigente, quando for o caso;

Art. 54º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus componentes;

Parágrafo Primeiro - Serão lavradas, em livro próprio, as Atas das reuniões da Diretoria;

Parágrafo Segundo - As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por meio do envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de cinco dias;

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Cartório de Títulos e Documentos
Comarca da Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

28 NOV 2023

CAPÍTULO VI

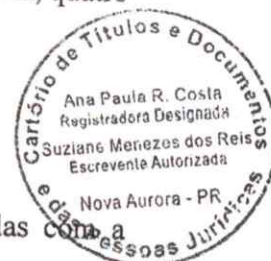
Da Conselho Fiscal

Art. 55º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) componentes titulares, eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessário a associação dos mesmos na AEAV;

Art. 56º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, quatro anos, e poderão ser reeleitos;

Art. 57º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Substituir
- II. Apreciar os Balancetes trimestrais enviados pela Diretoria;
- III. Examinar os Demonstrativos Contábeis, emitindo o parecer anual;
- IV. Apresentar à Diretoria sugestões para melhorar as atividades relacionadas com a movimentação financeira da AEAV;
- V. Examinar os demonstrativos contábeis a qualquer tempo, cabendo à Diretoria fornecer qualquer informação ou dado solicitado;



Eu sou a

Certificamos que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha de documento.

- V. Apresentar, quando solicitado, o parecer à Assembleia Geral a respeito da situação econômico-financeira;
- VI. Auxiliar à Diretoria nas questões relacionadas com a movimentação financeira;
- VII. Recomendar e solicitar, quando necessário, a realização de auditoria contábil;
- VIII. Aprovar, vetar, contestar ou impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, os demonstrativos contábeis ou relatórios financeiros, quando for o caso;

Art. 58º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para a análise dos relatórios financeiros, demonstrativos contábeis e ou outros documentos pertinentes relacionados ao período imediatamente anterior e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro - Serão lavradas, em livro próprio, as Atas das reuniões do Conselho Fiscal;

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho Fiscal serão sempre convocadas por meio do envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 59º - Para bem cumprir as suas responsabilidades previstas neste Estatuto o Conselheiro Fiscal terá acesso irrestrito aos documentos e demais registros contábeis e financeiros, por meio impresso ou digital;

Art. 60º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração;

Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO
28 NOV, 2023
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CAPÍTULO VII

Da Patrimônio e das Receitas

Art. 61º - O Patrimônio da AEA V é constituído pelos bens móveis e imóveis já adquiridos ou que vier a adquirir, advindos de doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições, proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

Art. 62º - As receitas da AEA V são provenientes de:

- I. Rendas de bens, serviços e comercializações de bazares, feiras, exposições e produtos de fabricação própria;
- II. Dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos da União, do Estado, dos Municípios ou de outras entidades públicas;
- III. Doações e/ou contribuições voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- IV. Das anuidades, mensalidades e ou contribuições de associados;
- V. Convênios e contratos;
- VI. Elaboração de Programas e projetos;
- VII. Campanhas e promoções;
- VIII. Prestação de serviços;
- IX. Recursos de incentivos fiscais;
- X. Subvenções públicas e privadas;
- XI. Fundos Patrimoniais - Lei 13.800/2019;



- XII. Chamamentos Públicos – Lei 13.019/2014;
- XIII. Sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas – Lei 13.019/2014;
- XIV. Outras fontes compatíveis com as finalidades estatutárias;

Art. 63º - A alienação, sob qualquer forma, arrendamento, oneração ou gravame de bens da AEA V deve ser autorizada somente pela Assembleia Geral, específica para esse fim;

Art. 64º - Poderá a AEA V, captar recursos através de tomada de crédito, empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro semelhante considerado necessário para a manutenção de suas atividades fins, desde que aprovado previamente pelo Conselho Fiscal;

CAPÍTULO VIII

Da Exercício Social

Art. 65º - O exercício social da AEA V terá duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e com término no dia trinta e um de dezembro;

CERTIFICO QUE O
AUTENTICIDADE DE ATO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

28 NOV. 2023

CAPÍTULO IX

Da Contabilidade e da Prestação de Contas

Art. 66º - A Contabilidade e a prestação de contas da AEA V, observarão:

- I. Os princípios da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso;
- IV. A prestação de contas, conforme determina o parágrafo único, Art. 70 da Constituição Federal, aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e utilizados;

A presente cópia fotostática é idêntica do original por mim conferido. DOU FÉ
☒ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Neucir Angelo Trento - Escrevente Substituto
☒ Bel. Juliane Trento - Funcionária Juramentada

CAPÍTULO X

Da Dissolução

Art. 67º - A AEA V só poderá ser dissolvido por decisão da maioria de seus ASSOCIADOS presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, conforme disposições estatutárias;

Art. 68º - A Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida neste estatuto, deliberará a qual pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social tenha a mesma finalidade, será destinado o seu eventual patrimônio líquido remanescente;



AEA V – Associação Espaço Água Viva

[Handwritten signature]

Certificamos que a
Autenticidade de Ato foi dada
na última folha de documento
e não há mais.

CAPÍTULO XI

Da Destruição

Art. 69º - O presidente, os demais diretores e ou os conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto, às deliberações da Assembleia Geral, ao Código Civil e ou Penal vigentes;

Parágrafo Único - O julgamento relativo à destituição do Presidente, Diretores e Conselheiros, será realizado mediante convocação de Assembleia Geral para este fim, conforme disposição estatutária.

Art. 70º - Fica assegurado o direito de ampla defesa aos Conselheiros e Diretores;

Art. 71º - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Vice-presidente, conforme disposição estatutária;

Art. 72º - Não havendo concordância por parte do Vice-presidente em assumir o cargo em vacância, deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária um novo representante legal da associação, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselho Fiscal provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.

CERTIFICADO QUE O SEU
AUTENTICIDADE DE ATOS
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca da Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 73º - A AEA V criará o órgão de OUVIDORIA que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias;

Art. 74º - A AEA V atenderá e elaborará os documentos necessários, no que lhe couber, às determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 75º - A AEA V atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

Art. 76º - Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão resolvidos pela Diretoria Executiva, desde que fundamentados, e ou submetidos à Assembleia Geral;

Art. 77º - O presente Estatuto Social, consolidado, foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 15/11/2021.



Associação Espaço Água Viva

Handwritten signature

Certificamos que a autenticidade dos atos foi atestada na última folha de documento.

Cafelândia, Estado do Paraná 15 de novembro de 2021

Carlos Fin

Presidente - Carlos Fin

Emerson Pierdoná

Advogado - Emerson Pierdoná

OAB-PR 76.877

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

SERVIÇO DISTRITAL DE CAFELÂNDIA
R. Senador Nereu Ramos, Nº 637, Centro, Cafelândia - PR - CEP: 85845-000 - Tel.: (41) 3241.1776 - labrisonstrento@hotmail.com

Selo Nº F328X7LqtpEWC3539Ch3TyJKu
Consulte esse selo em: <http://selo.funarpr.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **CARLOS**
CESAR FIN, Dou fé.
Cafelândia-PR, 23 de dezembro de 2021.
Em Teste da Verdade.

Neiva Angela Trento
Neiva Angela Trento
Escrevente e Substituto

CH3TyJKu
85845-000

Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

28 NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original por mim conferido. DOU FÉ

☒ Nel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Neiva Angela Trento - Escrevente Substituto
☒ Nel. Juliana Trento - Função de Juramentada

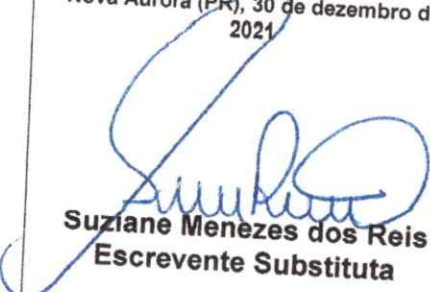


Certificamos que o selo de
Autenticidade de Atos foi afixado na
última folha do documento.



Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
PROTOCOLO
Nº 0004612
REGISTRADO
Nº 0000038/03
LIVRO A-020
FOLHA 106/120

Nova Aurora (PR), 30 de dezembro de
2021


Suziane Menezes dos Reis
Escrevente Substituta

Selo F469M7vqdpbtTzNcG5XwDa4ZR
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

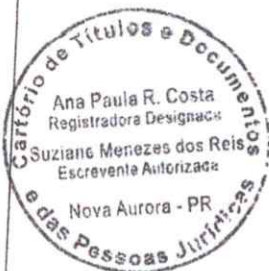
Suziane Menezes dos Reis
Escrevente Autorizada
CPF 067 652 719-10



Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

28 NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DOU FÉ
Bel. Neiva Trento - Tabeliã
Bel. Angelo Trento - Escrevente Substituto
Bel. Juliana Trento - Funcionária Juramentada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AEA V - ASSOCIACAO ESPACO AGUA VIVA
CNPJ: 22.574.772/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:39 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **C124.C6AE.E171.12C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

AEAV - ASSOCIACAO ESPACO AGUA VIVA

CNPJ Nº: 22.574.772/0001-70

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AEAV - ASSOCIACAO ESPACO AGUA VIVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **4896.OIMY.9979**
Emitida em **04/04/2024** às **16:58:14**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (22.574.772/0001-70).

Digite o CPF ou CNPJ: 22.574.772/0001-70

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

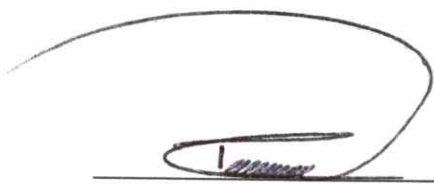
[Limpar](#)



DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do artigo 2º, III da Lei Estadual nº17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela AEAV- Associação Espaço Água Viva, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.574.772/0001-70, com sede na rua Irene Bandeira Pauletti, 139 – Bairro Parque São Paulo, município de Cafelândia PR, Cep 85.415-000, a qual solicita a concessão do título de Utilidade Pública.

Cafelândia, 28 de Novembro de 2023

A handwritten signature in black ink, featuring a large, sweeping loop that starts from the left, goes up and over, and then comes back down to the baseline. The signature is written on a horizontal line.

Roseli Aparecida Decken (Rose do Raio-X)

Vereadora

AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA
CNPJ 22.574.772/0001-70



DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Cesar Fin, portador da carteira de identidade nº 4023056825, expedida pelo SESP/RS, CPF 410.703.990-00, na condição de representante legal da **AEAV Associação Espaço Água Viva** situada na Rua Irene Bandeira Pauletti, nº 139, bairro parque São Paulo, município de Cafelândia, inscrita no CNPJ sob nº 22.574.772/0001-70, venho através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito que não recebei e não recebo atualmente nenhuma verba pública municipal ou estadual.

Cafelândia, 28 de Novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Cesar Fin', written over a horizontal line.

Carlos Cesar Fin
Presidente

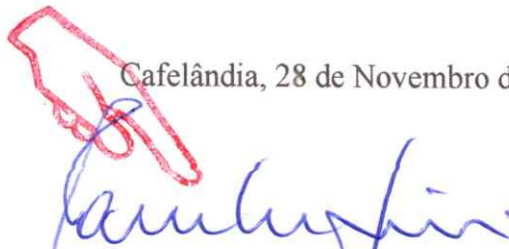
AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA
CNPJ 22.574.772/0001-70



DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS FISCAL E DIRETORIA

Eu, Carlos Cesar Fin, portador da carteira de identidade nº 4023056825, expedida pelo SESP/RS, CPF 410.703.990-00, na condição de representante legal da **AEAV Associação Espaço Água Viva** situada na Rua Irene Bandeira Pauletti, nº 139, bairro parque São Paulo, município de Cafelândia, inscrita no CNPJ sob nº 22.574.772/0001-70, Declaro, para os devidos fins, que não há remuneração dos membros de sua diretoria e conselho fiscal, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme consta no estatuto Art. 3º § IV, Art. 46º e Art. 50º.

Cafelândia, 28 de Novembro de 2023.



Carlos Cesar Fin
Presidente



28 NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica
do original por mim conferido. DOU FÉ

☐ Del. Neiva Trento - Tabelião
☒ Del. Neiva Angelo Trento - Escrevente Substituto
☒ Del. Juliana Trento - Função Juruamentada

**AEAV – ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA
ATA
ASSEMBLEIA GERAL**

Ao décimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e três às 20:00h, em segunda chamada, reuniram-se de modo virtual, conforme Link da video chamada: meet.google.com/oyh-fwdx-dxq, os senhores associados, constantes na lista de presença anexa, para a análise do assunto contido no edital de convocação divulgado da seguinte forma: publicado no Jornal de Fato no dia 17 de dezembro de 2022, conforme disposições estatutárias, na seguinte Pauta: 1) Eleição da Diretoria Executiva e conselho Fiscal, para o quadriênio 2023-2027, 2) Apresentação do plano de trabalho 2023/2027. Antes de iniciar a análise, os associados presentes à Assembleia, elegem o Sr. Carlos Cesar Fin, para presidir a mesma, bem como o Sr. Juliana de Melo Cardoso Camargo, para realizar as tarefas de secretária. Ato contínuo, o Senhor Presidente, apresentou a composição da chapa única para a realização da eleição nesta Assembleia para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo a única chapa inscrita formada: **Diretoria Executiva: Presidente** – Carlos Cesar Fin inscrito no cpf 410.703.990-00 e no rg 4023056825 brasileiro, empresário, casado, residente na rua Pato Branco nº1157 cep 85.816-510 na cidade de Cascavel Paraná, carlosfin@aeav.org; **Vice Presidente** – Solange Batista Fin inscrita no cpf 555.448.940-00 e no rg 126900449 brasileira, empresária, casada, residente na rua Pato Branco nº1157 cep 85.816-510 na cidade de Cascavel Paraná, solangefin@aeav.org; **Diretora Administrativa** – Juliana de Melo Cardoso Camargo inscrita no cpf 048.654.759-07 e no rg 94586313 brasileira, autônoma, casada, residente na rua Donato Félix Leite nº360 cep 85440-000 na cidade de Ubiratã Paraná, julianacamargo@aeav.org; **Diretor Financeiro** – Osmar Meurer inscrito no cpf 039.320.439-10 e no rg 82872876 brasileiro, empresário, casado, residente na rua Senador Nereu Ramos nº404 cep 85415-99 na cidade de Cafelândia Paraná, osmarmeurer@aeav.org; **Diretor Operacional** – Lucas Daniel Batista Fin inscrito no cpf 103.306.049-61 e no rg 12689962-9 brasileiro, técnico administrativo, solteiro, residente na rua Pato Branco nº1157 cep 85.816-510 na cidade de Cascavel Paraná, lucasfin@aeav.org; **Conselho Fiscal** - Sr^a. Monique Gabriela de Oliveira Almeida inscrita no cpf 058.185.359-83 e no rg 90336375 brasileira, professora, casada, residente na rua Moacir Antônio Clemente nº254 cep 85415-000 na cidade de Cafelândia Paraná, monike_gabriela@hotmail.com; Sr Fernando Ubial inscrito no cpf 108.515.757-14 e no rg 79493449 brasileiro, autônomo, casado, residente na rua Manoel Bento Coelho nº635 cep 85415-000 na cidade de Cafelândia Paraná, fernandoubial@gmail.com; Sr Elton Doberstein inscrito no cpf 730.753.100-34 e no rg 143794237 brasileiro, motorista, casado, residente na rua Miguel Pereira nº251 cep 85415-000 na cidade de Cafelândia Paraná, elton.doberstein1@hotmail.com. O Sr. Presidente solicitou a autorização dos associados presentes para que a votação possa ser realizada por aclamação, conforme previsto no Artigo 32º do Estatuto Social, tendo em vista existir apenas chapa única, o que foi analisado e aprovado por unanimidade, e assim foram eleitos os componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e também empossados por determinação dos associados presentes a assembleia, sendo que essa nova diretoria e conselheiros fiscais assumirão seus mandatos de imediato, iniciando-se na data de hoje – 11 de janeiro de 2023 e encerrando-se no dia 11 de janeiro de 2027. Ato contínuo o Sr. Presidente apresentou o item 2 da pauta - Apresentação do plano de trabalho 2023/2027, onde todos os projetos aos quais a associação estará desenvolvendo neste quadriênio, foi apresentado também as necessidades que cada projeto demanda para que sua execução aconteça. O primeiro projeto apresentado foi: Manter e Implementar o calendário semestral com os cursos da UDF presenciais e on-line; Necessidades: Disponibilidade dos sócios (que atendam os critérios

Certificamos que o Selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha de documento
entregue a parte.

Carla Batista



preestabelecidos) em participar dos cursos para formação de facilitadores e na sequência atuarem nos mesmos. Segundo projeto Manter e Implementar a apresentação presencial semanal dos estudos do GEP - Gestão Estratégica por Princípios no novo local no centro de Cafelândia; Necessidades: Disponibilidade dos sócios (que atendam os critérios preestabelecidos) em participar de treinamentos específicos para esta finalidade. Terceiro projeto Implementar os cursos para empresas e organizações da comunidade, de forma online, com materiais do IDF e da AEA V (GEP). Nesta modalidade o aluno terá os valores dos materiais e das inscrições custeados pelas empresas, bem como os facilitadores dos cursos poderão ter uma remuneração por hora de curso aplicado; Necessidades: Disponibilidade dos sócios (que atendam os critérios preestabelecidos) em participar dos cursos para formação de facilitadores e na sequência atuarem nos mesmos. Quarto projeto: Implantar projeto da livreria e da comercialização de materiais com a logomarca da AEA V. Esta implementação exigirá atendimento em horário comercial, por isso os responsáveis poderão ter uma remuneração por hora trabalhada ou tarefa executada; Necessidades: Sócios com disponibilidade para atuar na implementação deste projeto e no desenvolvimento destes materiais. Quinto projeto Implantar projeto para sublocação ou cedência das salas e ambientes do novo local da AEA V no centro da cidade de Cafelândia. Esta implementação exigirá atendimento em horário comercial, por isso os responsáveis poderão ter uma remuneração por hora trabalhada ou tarefa executada; Necessidades: Sócios com disponibilidade para atuar na implementação deste projeto. Sexto Projeto: Implantação do núcleo da Faculdade Salém em Cafelândia, assim que o ministro da educação assinar a liberação para início das atividades. Esta implementação exigirá atendimento em horário comercial, por isso os responsáveis poderão ter uma remuneração por hora trabalhada ou tarefa executada; Necessidades: Sócios com disponibilidade para atuar na implementação deste projeto. Sétimo projeto Implementar cursos com materiais da EDF Escola da Família, para aplicação junto ao setor público municipal, na área da educação. Nesta modalidade os materiais serão vendidos para o poder público e ou escolas, e os facilitadores dos cursos poderão ter remuneração por hora de curso aplicado; Necessidades: Disponibilidade dos sócios com formação na área da educação (que atendam os critérios preestabelecidos) em participar dos cursos para formação de facilitadores e na sequência atuarem nos mesmos. Oitavo projeto Construção de um ou mais locais para reuniões, palestras e ou confraternizações no terreno adquirido pela AEA V, com objetivo de atender os sócios e suas Famílias, bem como sob locar a organizações e empresas parceiras, gerando possibilidade de receita. Esta implementação exigirá atendimento e trabalho em horário comercial, por isso os responsáveis poderão ter uma remuneração por hora trabalhada ou tarefa executada; Necessidades: Disponibilidade dos sócios (que atendam os critérios preestabelecidos) em participar da execução deste projeto. Os projetos mencionados no plano de trabalho, bem como novos projetos deverão ser implementados, na medida que tivermos recursos disponíveis, responsáveis definidos e plano de ação com orçamento e atividades apresentados pela Diretoria para aprovação da Assembleia Geral ou AGE. Nada mais havendo a tratar, bem como não havendo manifestação por parte dos associados presentes, o Senhor Presidente deu por encerrada essa Assembleia Geral - AG, mandando-me lavrar a presente ATA que vai assinada pelo Presidente, e por mim, Secretária, em duas vias de igual teor, a qual será registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

**CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA**

**Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO**

28 NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica do original por mim conferido. DOU FÉ
☒ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Nepcir Angela Trento - Escrevente Substituto
☒ Bel. Juliana Trento - Funcionária Juramentada

Cafelândia - Paraná, 11/01/2023



**Certificamos que o Selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha de documento
entregue a parte.**

[Handwritten signature]

Carlos Cesar Fin

Carlos Cesar Fin
Presidente da Assembleia Geral
Presidente da AEAV

Juliana de M. C. Camargo
Juliana de Melo Cardoso Camargo
Secretária da Assembleia Geral



Serviço Notarial e Registral de Cafelândia
Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO

28 NOV. 2023

A presente cópia fotostática é idêntica do original por mim conferido. DOU FÉ
☐ Bel. Neiva Trento - Tabeliã
☒ Neocir Angelo Trento - Escrevente Substituto
☐ Bel. Juliana Trento - Funcionária Juramentada

Certificamos que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha de documento entregue a parte.

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.915/2023.

Lei nº 1.915/2023.

Súmula: Declara de utilidade pública a AEA V - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA de Cafelândia/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 22.574.772/0001-70.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAI-O-X) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a AEA V - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.574.772/0001-70, localizada na Rua Irene Bandeira Pauletti, nº 139, no Bairro Parque São Paulo, nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal .

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0D2651BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023. Edição 2853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

Lei nº 1.915/2023.

Súmula: Declara de utilidade pública a **AEAV - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA** de Cafelândia/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 22.574.772/0001-70.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **AEAV - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.574.772/0001-70, localizada na Rua Irene Bandeira Pauletti, nº 139, no Bairro Parque São Paulo, nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16129/2024

Projeto de Lei nº: 334/2024

Interessado: "AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA".

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, entre Junho de 2023 a Junho de 2024, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) tendo em vista o item VI do artigo 2º do Estatuto Social, solicito juntada do comprovante de inscrição junto ao CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de Junho de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2024, às 17:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16129** e o código CRC **1F7D1D8A0B5A2EC**



Relatório de Atividades

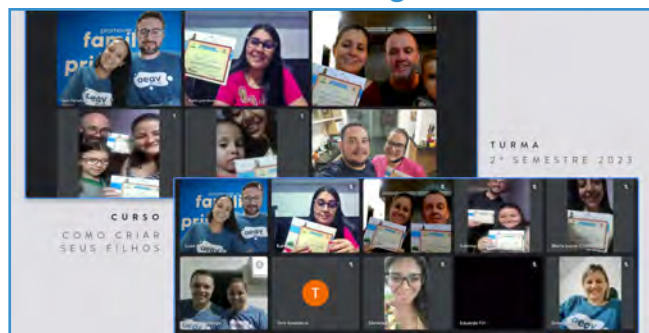
Cursos

Acreditamos que a melhor forma de transformar as pessoas e famílias é através do ensino e de ferramentas para que as pessoas possam transformar suas casas e através disso, transformar a comunidade, por isso, em parceria com a UDF - Universidade da família, desenvolvemos diversos cursos, abertos a comunidade para apresentar essas ferramentas de transformação.

Nosso currículo conta com cursos para mulheres, hombridade, finanças, liderança e criação de filhos.

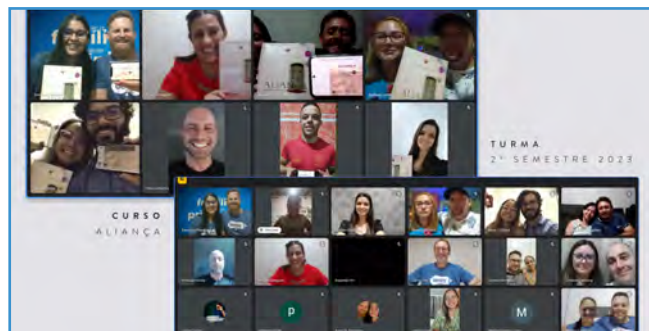
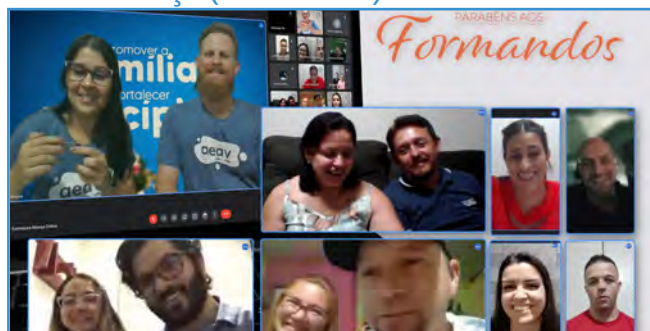
Curso Como Criar seus Filhos - Online

Ago 2023 - Out 2023



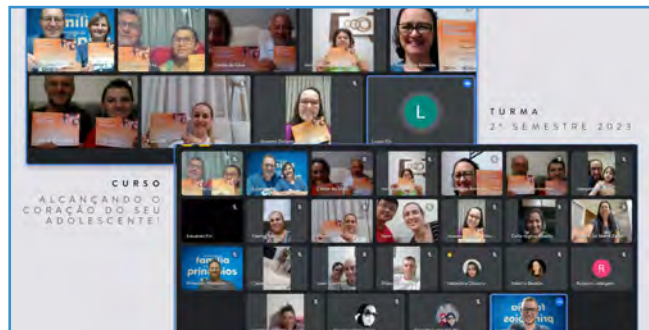
Curso Aliança (casamento) - Online

Set 2023 - Nov 2023



Curso Alcançando o Coração do seu Adolescente - Online

Set 2023 - Nov 2023



Curso Aliança (casamento) - Presencial Cafelândia

Set 2023 - Nov 2023



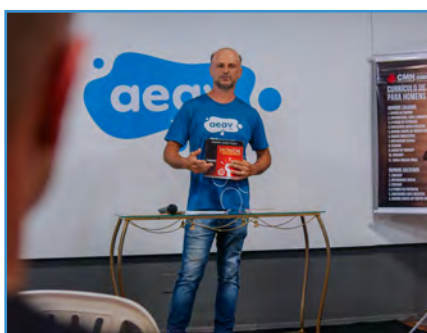
Curso Mulher Única - Presencial Cafelândia

Set 2023 - Dez 2023



Curso Homem ao Máximo - Presencial Cafelândia

Set 2023 - Dez 2023



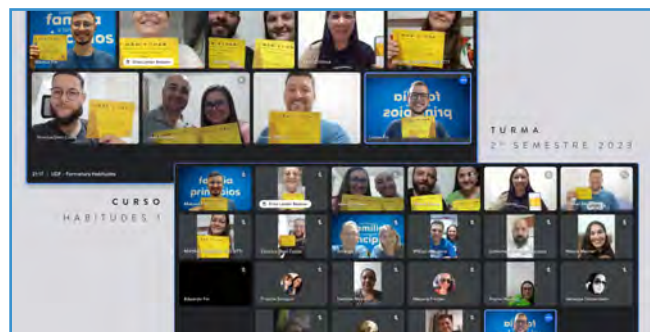
Curso Homem ao Máximo - Online

Set 2023 - Dez 2023



Curso Habitudes 1 (2 turmas) - Online

Set 2023 - Dez 2023



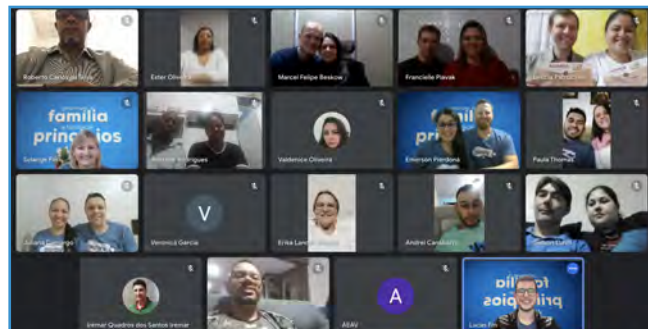
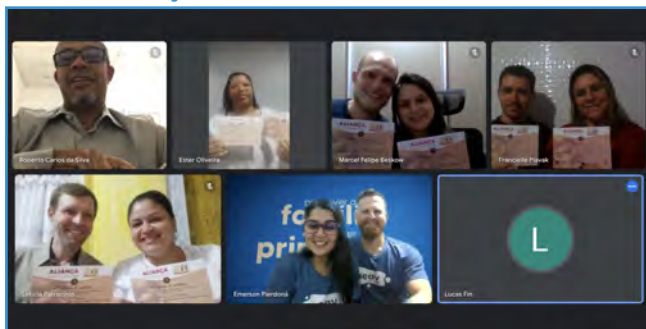
Curso Aliança (casamento) - Presencial Ubitatã

Abr 2024 - Jun 2024



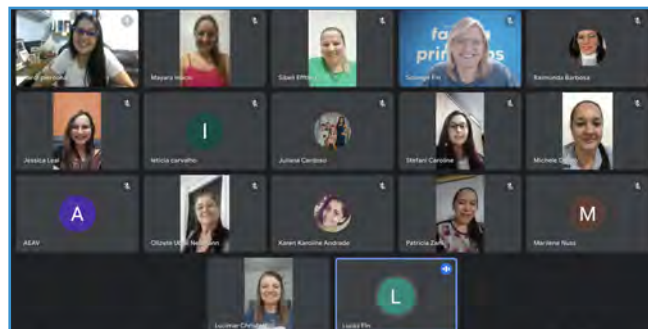
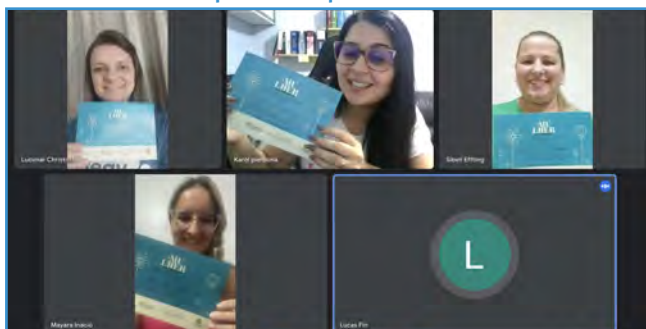
Curso Aliança (casamento) - Online

Mar 2024 - Jun 2024



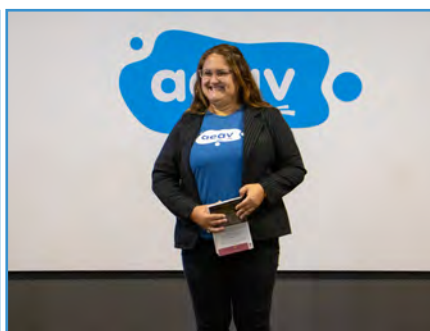
Curso Mulher que Prospera - Presencial Cafelândia

Mar 2024 - Jun 2024



Curso Mulher Única - Presencial Cafelândia

Abr 2024 - Jun 2024



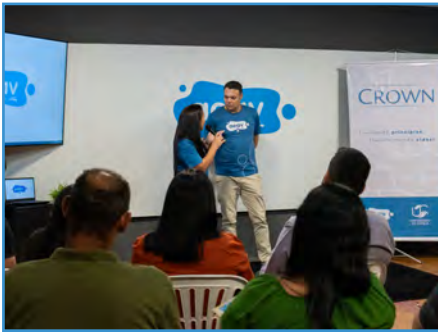
Curso Experiência do Lar - Presencial Cafelândia

Abr 2024 - Jun 2024



Curso Crown (finanças) - Presencial Cafelândia

Abr 2024 - Jun 2024



Curso Habitudes 1 (adolescentes) - Online

Abr 2024 - Jul 2024



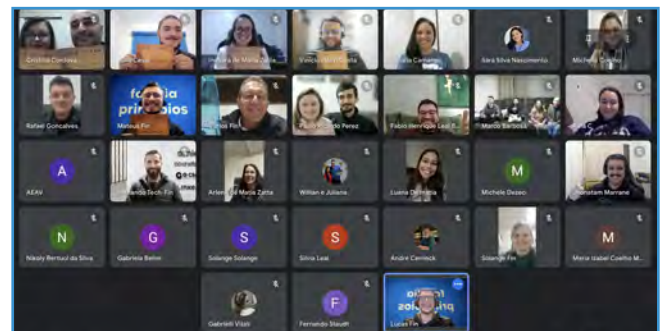
Curso Habitudes 1 (adultos) - Online

Abr 2024 - Jul 2024



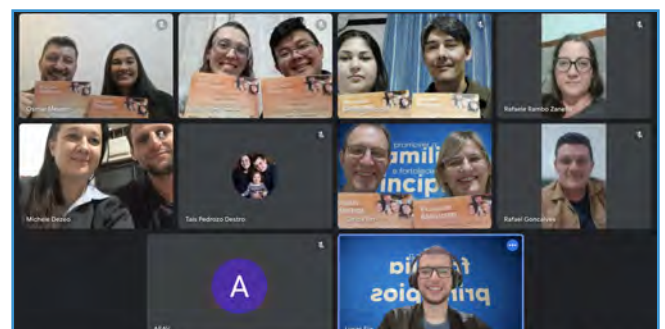
Curso Habitudes 2 (adultos) - Online

Abr 2024 - Jul 2024



Curso Alcançando o Coração do seu Adolescente - Online

Abr 2024 - Jul 2024



Curso Mulher Única - Presencial Jotaesse

Mar 2024 - Jul 2024



Curso Homem ao Máximo - Online

Mai 2024 - Set 2024



Curso Ser Mulher 1 - Presencial Tupãssi

Jul 2024 - Set 2024



Cursos em Andamento - 2º Semestre 2024

- Comunicação, Sexo e Dinheiro (homens) - Online
- Hábitos 1 (turma 1) - Online
- Hábitos 1 (turma 2) - Online
- Hábitos 3 - Online
- Mulher Única - Presencial Tupãssi
- Experiência do Lar - Presencial Cafelândia
- Como criar seus Filhos - Online
- Aliança (casamento) - Online
- Aliança (casamento) - Presencial Ubitatã

Estudos

O estudo GEP, é um estudo desenvolvido por nós da aeav, a mais de 10 anos, ele tem como objetivo ensinar princípios para que a vida das pessoas seja transformada, a partir do entendimento dos mesmos.

Aplicamos eles há alguns anos de forma gratuita, no ano de 2023 fizemos de forma presencial na cidade de Cafelândia e em 2024 de forma online.

Estudo GEP - Presencial Cafelândia

Abr 2023 - Dez 2023



Estudo GEP - Online

Ago 2024 - Atual



Projeto Fundação

Em parceria com a Fundação Padre Luiz Luise, desenvolvemos um trabalho desde 2018 aplicando o material de princípios do GEP para as crianças e adolescentes de forma gratuita.

Tivemos que parar no período da pandemia, mas no ano de 2023 voltamos todas as semanas para ensinar princípios de vida.

Fundação Pe. Luiz Luise

2023



Eventos para Família

Desde a nossa fundação, promovemos diversos eventos abertos a comunidade, visando a comunhão familiar e a promoção desses relacionamentos. Devido a pandemia, fizemos nosso último evento no início de 2020, entretanto nos anos de 2023 e 2024 fizemos o Dia do Sócio para as famílias associadas da aeav, e em setembro tivemos o retorno dos eventos abertos à comunidade com o Piquenique da Família que alcançou 194 pessoas (62 famílias representadas) e teve uma grande aceitação da comunidade.

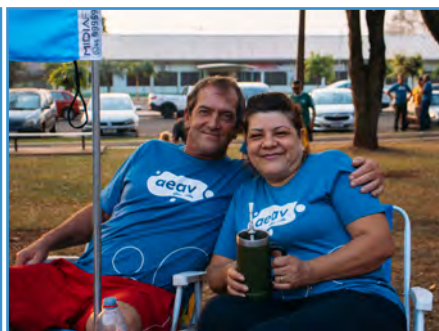
Dia do Sócio

Mai 2024



Piquenique da Família

Set 2024



Prêmio ACICAF

Nesse ano de 2024 ganhamos o prêmio Destaque do Ano de 2023 na categoria Associação dentro da cidade de Cafelândia.

Prêmio Melhores do Ano 2023

Abr 2024

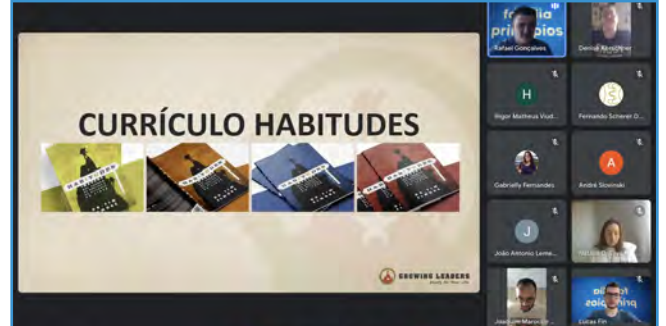


Cursos para Empresas

Nesse ano de 2024 iniciamos com um novo projeto de aplicação de cursos de liderança dentro de empresas parceiras da AEA, começando com os currículos de cursos do Habitudes.

Curso Habitudes 1 para empresas

Set 2024 - Atual





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18168/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: "AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA"

Projeto de Lei nº: **334/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, dispensando-se o item 2 da INFORMAÇÃO Nº 16129/2024 ante a existência de Título de Utilidade Pública Municipal.

Curitiba, 04 de Novembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18168** e o código CRC **1F7B3A0F7E4E3BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11261/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 18:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11261** e o código CRC **1B7D3A0B7A4F3EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 954/2024

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei: 334/2024

Autoria: Deputado Alexandre Amaro

Súmula: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A “AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA”.

I) PREÂMBULO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à “AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA”, com sede no município de Cafelândia.

Em sua justificativa, o(a) Autor(a) demonstrou a relevância da proposição:

“A entidade tem por objetivo promover atividades de relevância social e política, baseando-se nas escrituras da bíblia sagrada protestante.

Além disso, também visa cuidar daqueles que se encontram em estado de vulnerabilidade, através de projetos sociais, cursos de capacitação técnica, cultural e profissional. Oferecendo-lhes a oportunidade de inserir-se no mercado de trabalho da melhor forma possível”.

Eis o brevíário.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição e Justiça é instigada a se manifestar sobre os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa do referido Projeto de Lei, conforme a competência estabelecida no artigo 41 do Regimento Interno desta Casa.

A proposição tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à “AEAV- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ÁGUA VIVA”, com sede no município de Cafelândia. Nesse passo, observemos os pressupostos do devido processo legislativo.

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição está amparada pelo art. 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná e pelo artigo 65 da Constituição Estadual.

É sabido que o título de utilidade pública é regulamentado pela Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, mediante o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação supramencionada. Vê-se, pois, que a documentação juntada e a justificativa do autor cumprem os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

§2º O preenchimento do requisito previsto no inciso II deste artigo não será necessário para a concessão de Título de Utilidade Pública às entidades:

I - classificadas como Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - Apacs, em conformidade com o disposto na Lei nº 17.138, de 2 de maio de 2012;

II - de saúde, em períodos de estado de calamidade pública decretado em razão da ocorrência de epidemias ou pandemias.

Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano. Em resumo: a entidade tem por objetivo promover atividades de relevância social e política, baseando-se nas escrituras da bíblia sagrada protestante.

Quanto à não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por derradeiro, com relação à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Resta nítido, portanto, como primeira premissa aqui posta, trata-se de medida adequada, não se vislumbrando, a priori, qualquer óbice ao presente Projeto de Lei.

III) CONCLUSÃO

Face o exposto, tendo em vista a **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da matéria em análise, consignamos **PARECER FAVORÁVEL** ao trâmite regimental do Projeto de Lei nº 334/2024, tendo em vista a adequação aos preceitos legais ensejadores de atuação desta Nobre Comissão, bem como por preencher os requisitos da Lei nº 17.826, de 2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado TIAGO AMARAL

PRESIDENTE

Deputada CANTORA MARA LIMA

RELATORA

**Assinado e datado digitalmente.*



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2024, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **954** e o
código CRC **1D7D3A1B5D1D7BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18496/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 334/2024, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2024, às 14:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18496** e o código CRC **1F7B3E1D5B2C0CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11458/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 09:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11458** e o
código CRC **1F7C3F1C5E2B0CC**